

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 677 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

cria cargos de assessores de gabinetes parlamentares de provimento em comissão, símbolo CC-4-B, de livre nomeação e exoneração do presidente da Câmara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Moreno, no Estado de Pernambuco, 17 (dezesete) cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-4-B, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º O vencimento dos cargos criados pelo artigo anterior encontra-se fixado na LC Municipal nº 572/2018.

Art. 3º Compete aos Assessores Parlamentares: Planejar, coordenar e controlar a execução de políticas, programas, planos, projetos, metas e diretrizes de ação do Vereador; coordenar o fluxo de informações que facilitem a ação individual e conjunta das unidades na execução de suas atividades, atendendo ao planejado na ação da Administração do Gabinete do Vereador; assistir o Vereador em suas funções políticas; assistir o Vereador nos contatos com os demais Poderes e Autoridades; assistir o Vereador nos contatos com os demais Poderes e Autoridades; assistir as Sessões Plenárias; assessorar os Vereadores nos trabalhos de cunho político; receber e encaminhar a correspondência dos Vereadores e organizar suas agendas; trabalhar na elaboração de indicações, requerimentos, moções e proposições legais solicitadas pelos Vereadores e encaminhá-las à Secretaria Administrativa; alertar os Vereadores sobre o cumprimento dos prazos regimentais; realizar diligências externas ao recinto da Câmara para atender ao expediente do Vereador; realizar outras tarefas correlatas.

Art. 4º A carga horária dos Assessores Parlamentares será de 30(trinta) horas semanais, cabendo ao Vereador o qual o assessor estiver vinculado o controle da jornada de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 29 de Dezembro de 2022

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**F3997C56

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/12/2022. Edição 3248a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>